



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA N° DV00043/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210222DV00043

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



|                                    |                                  |          |
|------------------------------------|----------------------------------|----------|
| GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN | LOCAL E DATA                     | NÚMERO   |
| MEMORANDO                          | EQUADOR/RN<br>20/FEVEREIRO /2021 | 004/2021 |

DESTINO: *setor de licitação*

ORIGEM: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ASSUNTO: Serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima de 1.000 kg, para transporte de produtos das Comunidades Rurais para a feira livre do Município de Equador/RN.

Pelo presente instrumento solicitamos de V. Sr<sup>a</sup>. A realização do processo de dispensa com locação de Veículo de carga, conforme lista em anexo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1    | Serviço com locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima do veículo 1.000 kg com cabine simples, para transporta produtos das comunidades rurais a feira livre deste município, percorrendo o seguinte itinerário; Bolandeira - Pedra Redonda - Oitis, com ida e volta, percurso feito em estradas de chão, não pavimentadas e montanhosas, no turno matutino, aos Domingos perfazendo aproximadamente 36 Km por dia. | KM      | 1584       |

Atenciosamente,

*Rau Guedes de Oliveira*  
RAU GUEDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Equador - RN, 22 de Fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTE MUNICIPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTE MUNICIPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

*Raul Guedes de Oliveira*

RAUL GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| ETP 1  | SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA. | KM      | 1584       |

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTES MUNICIPIO. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 9.060,48:

| CÓDIGO       | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------|--|---------|------------|-------------|----------|
| ETP 1        | SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTES MUNICIPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA. | KM      | 1584       | 5,72        | 9.060,48 |
| <b>Total</b> |  |         |            |             | 9.060,48 |

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTES MUNICIPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTE MUNICIPIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.

*Rau Guedes de Oliveira*  
RAU GUEDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICUTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTE MUNICIPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

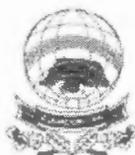
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTES MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTES MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|---------|------------|
| 1      | SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTES MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA. | KM      | 1584       |

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 22 de Fevereiro de 2021.

*Raul Guedes de Oliveira*

RAUL GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICUTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICIPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 22 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2021.

| CÓDIGO       | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------|--|---------|------------|------------|----------|
| 1            | SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA. | KM      | 1584       | 5,72       | 9.060,48 |
| <b>Total</b> |  |         |            |            | 9.060,48 |

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 9.060,48.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 23 de Fevereiro de 2021.

*Rau Guedes de Oliveira*

RAU GUÉDES DE OLIVEIRA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**

**CPF: 035.684.204-57**

**SITIO BOLANDEIRA, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR-RN**

**CEP: 59.355-000 TEL: (83) 98803-5260**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN.

**PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**

**RUA: SITIO BOLANDEIRA, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR-RN**

**CPF de N° 035.684.204-57**



**OBJETO:** Serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima de 1.000 kg, para transporte de produtos das Comunidades Rurais para a feira livre do Município de Equador/RN.

**COMO SOLICITADO SEGUE EM EPIGRAFE COTAÇÃO DE PREÇO:**

| CÓD | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | V. UNIT      | V. TOTAL            |
|-----|--|-----|-------|--------------|---------------------|
| 01  | Serviço de locação e veículo de carga tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima do veículo 1.000 kg com cabine simples, para transporta produtos dos Produtores Rurais das comunidades rurais para a feira livre deste município, percorrendo o seguinte itinerário; Bolandeira - Pedra Redonda - Oitis, Vista com ida e volta, percurso feito em estradas de chão, não pavimentadas e montanhosas, no turno matutino, aos Domingos perfazendo aproximadamente 36 Km por dia em 09 Domingos. | KM  | 1584  | R\$ 5,60     | R\$ 8.870,40        |
|     |  |     |       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 8.870,40</b> |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 8.870,40

EQUADOR-RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Francisco de Assis Santos

**FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**

**CPF de N° 035.684.204-57**

DAMIÃO FRANCISCO DE SOUZA  
SITIO PEDRA REDONDA, Z/N, ZONA RURAL,  
EQUADOR/RN.  
CPF: 045.549.324-35



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN.

PROponente: DAMIÃO FRANCISCO DE SOUZA  
RUA: SITIO PEDRA REDONDA, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR-RN  
CPF de N° 045.549.324-35

**OBJETO:** Serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima de 1.000 kg, para transporte de produtos das Comunidades Rurais para a feira livre do Município de Equador/RN.

COMO SOLICITADO SEGUE EM EPIGRAFE COTAÇÃO DE PREÇO:

| CÓD | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | V. UNIT      | V. TOTAL     |
|-----|--|-----|-------|--------------|--------------|
| 01  | Serviço de locação e veículo de carga tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima do veículo 1.000 kg com cabine simples, para transporta produtos dos Produtores Rurais das comunidades rurais para a feira livre deste município, percorrendo o seguinte itinerário; Bolandeira - Pedra Redonda - Oitis, Vista com ida e volta, percurso feito em estradas de chão, não pavimentadas e montanhosas, no turno matutino, aos Domingos perfazendo aproximadamente 36 Km por dia em 09 Domingos. | KM  | 1584  | R\$ 5,70     | R\$ 9.028,80 |
|     |  |     |       | <b>TOTAL</b> | R\$ 9.028,80 |

VALOR DA PROPOSTA: 60 dias.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 9.028,80.

EQUADOR-RN, 39 DE FEVEREIRO DE 2021.

DAMIÃO FRANCISCO DE SOUZA  
CPF de N° 045.549.324-35



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN.

PROponente: Benor Francisco de Souza  
 ENDEREÇO: 5160 Bolandreira, Sr. Bolandreira, Equador/RN  
 CPF de N° 009.449.994-79

**OBJETO:** Serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima de 1.000 kg, para transporte de produtos das Comunidades Rurais para a feira livre do Município de Equador/RN.

**COMO SOLICITADO SEGUE EM EPIGRAFE COTAÇÃO DE PREÇO:**

| CÓD | DESCRIÇÃO   | UND | QUANT | V. UNIT            | V. TOTAL               |
|-----|---|-----|-------|--------------------|------------------------|
| 01  | Serviço de locação e veículo de carga tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima do veículo 1.000 kg com cabine simples, para transporta produtos dos Produtores Rurais das comunidades rurais para a feira livre deste município, percorrendo o seguinte itinerário; Bolandreira - Pedra Redonda - Oitis, Vista com ida e volta, percurso feito em estradas de chão, não pavimentadas e montanhosas, no turno matutino, aos Domingos perfazendo aproximadamente 36 Km por dia em 09 Domingos. | KM  | 1584  | R\$<br><u>5,85</u> | R\$<br><u>9.266,40</u> |
|     |   |     |       | <b>TOTAL</b>       | R\$                    |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias  
 VALIDADE DA PROPOSTA: R\$ 9.266,40

EQUADOR-RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Benor Francisco de Souza  
 PESQUISADO

[Assinatura]  
 PESQUISADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTES MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

| MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS |  |      |      |                           |       |             |               |
|----------------------------|--|------|------|---------------------------|-------|-------------|---------------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO  | UNID | QTDE | FORNECEDOR                | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL   |
| 1                          | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTES MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA. | KM   | 1584 | FRANCISCO DE ASSIS SANTOS |       | 5,60        | 8.870,40      |
|                            |  |      |      | DAMIÃO FRANCISCO DE SOUZA |       | 5,70        | 9.028,80      |
|                            |  |      |      | AGENOR FRANCISCO DE SOUZA |       | 5,85        | 9.266,40      |
|                            |  |      |      | <b>MÍNIMO</b>             | 5,60  | 8.870,40    | <b>MÉDIAS</b> |

| DADOS DOS FORNECEDORES |                           |             |                                  |            |           |    |
|------------------------|---------------------------|-------------|----------------------------------|------------|-----------|----|
| CPF/CNPJ               | RAZÃO SOCIAL              | TELEFONE    | ENDEREÇO                         | BAIRRO     | MUNICÍPIO | UF |
| 00944899471            | AGENOR FRANCISCO DE SOUZA |             | SÍTIO BOLANDEIRA, S/N ZONA RURAL | ZONA RURAL | EQUADOR   | RN |
| 03568420457            | FRANCISCO DE ASSIS SANTOS | 84 xxxxxxxx | Sítio Bolandeira, sn             | Zona Rural | Equador   | RN |
| 04554932435            | DAMIÃO FRANCISCO DE SOUZA | 84 XXXXXXXX | SÍTIO PEDRA REDONDA, S/N         | ZONA RURAL | EQUADOR   | RN |

Maria Vitória Castro de Moraes  
Chefe de divisão de Compras



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) **Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

b) **Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jefferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**AFAFB4A9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICUTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTE MUNICIPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
02040.13.392.0005.2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA-FONTE 001

Equador - RN, 23 de Fevereiro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210222DV00043

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DISPENSA Nº DV00043/2021 - 24/02/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

*Raul Guedes de Oliveira*

RAUL GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210222DV00043

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Dispensa nº DV00043/2021 - 24/02/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a(ao) Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

*Raul Guedes de Oliveira*

RAUL GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00043/2021

**1.0 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 25 de Fevereiro de 2021.

*Rau Guedes de Oliveira*

RAU GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00043/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICIPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00043/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

02040.13.392.0005.2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA-FONTE 001



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00043/2021

Equador - RN, 25 de Fevereiro de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **Francisco de Assis Santos - R\$ 8.870,40.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

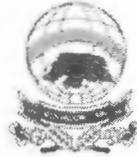
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Raul Guedes de Oliveira*

RAUL GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00043/2021

| Participantes   | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|-------|--------|-----------|-----------|--------|------|
| 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERARIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA. |       |        |           |           |        |      |
| FRANCISCO DE ASSIS SANTOS   | KM    | 1584   | 5,60      | 8.870,40  | 1      |      |
| DAMIÃO FRANCISCO DE SOUZA   | KM    | 1584   | 5,70      | 9.028,80  | 2      |      |
| AGENOR FRANCISCO DE SOUZA   | KM    | 1584   | 5,85      | 9.266,40  | 3      |      |

Equador - RN, 25 de Fevereiro de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- Francisco de Assis Santos.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 8.870,40

*Rau Guedes de Oliveira*  
RAU GUEDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00043/2021  
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTE MUNICIPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 01 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Ref:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00043/2021

**Assunto:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36 KG POR DIA.

**Interessados:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS.

**Ementa:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**PARECER**

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Assessoria Jurídica sobre processo de licitação na modalidade dispensa, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento de DISPENSA de licitação, que visa a aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisições de compras da competente Secretária Municipal:

**Objeto:** Contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima 1000kg com cabine simples, para transportar produtos dos agricultores para a feira livre deste município, percorrendo o seguinte itinerário, Bolandeira, Pedra Redonda, percurso feito em estrada de chão, não pavimentadas e montalhosas, perfazendo aproximadamente 36 kg por dia.

O departamento de Compras e Licitação encaminhou à Secretária de Negócios Jurídicos a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:



### 1 – DAS FORMALIDADES:

- 1.1. Consta dos autos as requisições de serviço, devidamente subscrita pelo respectivo Secretário Municipal.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretária solicitante apresenta os motivos para contratação dos referidos serviços.
- 1.3. Conta dos autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 1.4. Quanto ao valor estimado para contratação, consta dos autos as pesquisas de preços dos objetos a serem adquiridos, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado para a contratação. Denota-se que o referido documento encontra-se devidamente subscrito pelo servidor responsável pela sua elaboração.
- 1.5. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.6. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitações.

### 2 – DA MODALIDADE ESCOLHIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Parece-nos ser adequada a dispensa de licitação para reger o presente certame (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

### 3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação.

É o nosso parecer.

Equador – Rio Grande do Norte, 02 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACEDO**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 04 de Março de 2021.

PORTARIA N° DV 00043/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação n° DV00043/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTE MUNICIPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- Francisco de Assis Santos.  
035684204-57  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 8.870,40

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 04 de Março de 2021.

PORTARIA Nº DV 00043/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00043/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- Francisco de Assis Santos.

035684204-57

Item(s): 1.

Valor: R\$ 8.870,40

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco de Assis Santos - R\$ 8.870,40.

Equador - RN, 04 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/03/2021.

Equador - RN, 04 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 04 de Março de 2021.

PORTARIA Nº DV 00043/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**DESIGNAR** o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00043/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHÃO, NÃO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 04 de Março de 2021.

PORTARIA N° DV 00043/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00043/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICIPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00043/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00043/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO N°: 1DV43/2021-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Francisco de Assis Santos - Sitio Bolandeira, sn - Zona Rural - Equador - RN, CPF n° 035.684.204-57, neste ato representado por Francisco de Assis Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sitio Bolandeira, 174, Zona Rural - CPF n° 035.684.204-57, Carteira de Identidade n° 1954923 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00043/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICIPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00043/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.870,40 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

| ITEM          | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|---|---------|------------|-------------|----------|
| 1             | SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICIPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA. | KM      | 1584       | 5,60        | 8.870,40 |
| <b>Total:</b> |   |         |            |             | 8.870,40 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

*Francisco*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador:  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
02040.13.392.0005.2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA-FONTE 001

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/03/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

*Francisco*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 04 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Edia B. da Silva Araújo

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Pascoal  
044.823.389-35

Francisco de Assis Santos  
Francisco de Assis Santos  
035.684.204-57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - RN 32435 A 00691 Nº 015510511641  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00695137085 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2020

NOME FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

CPF / CNPJ 035.684.204-57 PLACA KIT1924

PLACA ANT / UF KIT1924 / PB CHASSI 9BFBN66W0528183

ESPECIE TIPO CARGA / CAMINHONETE / VAN / MICROVEICULO COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO FORD/F1000 TURBO XLT ANO FAB. 1998 ANO MOD. 1998

CAP / POT / CIL 0.40T/193CV/3P CATEGORIA PARTICULAR COR PREDOMINANTE VERMELHA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS  
R\$ 0.00 23/07/2020 1ª ISENTO  
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2ª ISENTO  
A 200735 3X 3ª ISENTO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
\*\*\* TAXAS DETRAN: PAGO OBRIG. DPVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES NOTORIAS - 003531 NTO DE PORTE OBRIGATORIO  
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

LOCAL PARELHAS/RN DATA 28/02/2020

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 015510511641 BILHETE DE SEGURO DPVAT



ESTE É O SEU BILHETE DE SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA O SEU BILHETE AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br SAC DPVAT 0800 022 1111 RUBRICA

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 28/02/2020

VIA 1 CPF / CNPJ 035.684.204-57 PLACA KIT1924

RENAVAM 00695137085 MARCA / MODELO FORD/F1000 TURBO XLT

ANO FAB. 1998 CAT. TARIF. -10 Nº CHASSI 9BFBN66W0528183

PRÊMIO TARIFÁRIO FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 02.242.898/0001-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 1954923 SSP RN

CPF 035.684.204-57 DATA NASCIMENTO 04/08/1975

FILIAÇÃO ARLINDO MANOEL DOS SANTOS ELIDIA GOMES DOS SANTOS

PERMISSÃO ABC CAT. HAB. AD CA

Nº REGISTRO 00794054258 VALIDADE 21/04/2025 1ª HABILITAÇÃO 25/07/1998

OBSERVAÇÕES A EAR

Assinatura de Francisco de Assis Santos

LOCAL PARELHAS, RN DATA EMISSÃO 30/01/2020

Jonilson Pereira de Oliveira Diretor Geral - Detran RN 48815008538 RN797052211

ASSINATURA DO EMISSOR RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1932901906

PROIBIDO PLASTIFICAR 1932901906

CONFERE COM O ORIGINAL

DETRAN - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

00695137085

PLACA

KIT1924

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

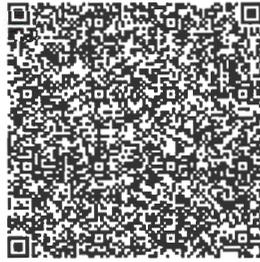
1998

ANO MODELO

1998

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

12301868104

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/F1000 TURBO XLT

ESPÉCIE / TIPO

MARCA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

KIT1924/PB

CHASSI

9BFBTMM66WDB28183

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

133CV/4299

PESO BRUTO TOTAL

3.1

CAPACIDADE

0.4

MOTOR

4-033531

CMT

\*.\*

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

CPF / CNPJ

035.684.204-57

LOCAL

PARELHAS RN

DATA

08/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



**COSERN**

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
 Rua Marmoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250  
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055198-0 | www.cosern.com.br

**DADOS DO CLIENTE**

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

CPF 035 684 204-57

**CLASSIFICAÇÃO**

B2 RURAL  
 RESIDÊNCIA DE TRABALHADOR RURAL  
 Trifásico

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

PO BOLANDEIRA 174

BOLANDEIRA/AREA RURAL  
 EQUADOR RN  
 59355-000

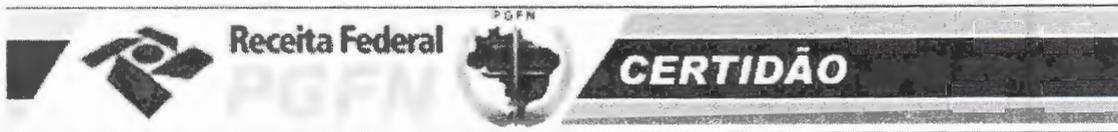
|            |            |            |
|------------|------------|------------|
| 055783307  | ÚNICA      | 11/02/2021 |
| 18/02/2021 | 3000593118 | 1652521    |

|            |            |
|------------|------------|
| 0856952827 | 02/2021    |
| 25/02/2021 | 16/03/2021 |
| 155,36     |            |

|  | QUANTIDADE  | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$)   |
|--|-------------|-------------|---------------|
| Consumo Ativo(kWh)-TUSD                  | 228,0000000 | 0,29804718  | 67,96         |
| Consumo Ativo(kWh)-TE                    | 228,0000000 | 0,25918741  | 59,09         |
| Acrescimo Bandeira AMARELA               |             |             | 4,01          |
| Cobrança de ICMS sobre Subvenção CDE     |             |             | 5,02          |
| Contribuição Pública Municipal           |             |             | 18,89         |
| Multa por atraso-NF 053908583 - 08/01/21 |             |             | 1,88          |
| Juros por atraso-NF 053908583 - 08/01/21 |             |             | 0,30          |
| Atualização IGPM-NF 053908583 - 08/01/21 |             |             | 0,32          |
| <b>TOTAL DA FATURA</b>                   |             |             | <b>155,36</b> |

CONFERE COM O ORIGINAL

| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | ANTERIOR DATA | ANTERIOR LEITURA | ATUAL DATA | ATUAL LEITURA | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|---------------|----------------|---------------|------------------|------------|---------------|------------|-----------|--------|---------------|
| 2201049850    | CAT            | 05/01/2021    | 0,00             | 11/02/2021 | 228,00        | 38         | 1,00000   |        | 228,00        |
| 2201049850    | CRT            | 05/01/2021    | 0,00             | 11/02/2021 | 264,00        | 38         | 1,00000   |        | 264,00        |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**  
**CPF: 035.684.204-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

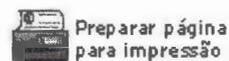
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:35:53 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **EE2B.A08A.4273.84DF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6811778**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**  
CPF: **035.684.204-57**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

Nome recuperado na base de dados do DETRAN.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **25/02/2021 às 09:36:16** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.200.238**.

Validade até **25/05/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle**  
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN  
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



NOME: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS  
CPF: 035.684.204-57  
END: RUA SITIO BOLANDEIRA, Nº S/N, ZONA RURAL, EQUADOR-RN

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR – RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



**DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA**

Chefe da divisão de tributos Municipais

CPF: 017.562.204-33

PORTARIA 033/2021



FORO JUDICIAL  
UNIDADE DO TRABALHO

BRASÍLIA - DF



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

CPF: 035.684.204-57

Certidão nº: 7169371/2021

Expedição: 25/02/2021, às 09:36:41

Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **035.684.204-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV43/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE AGRICULTURA 02040.13.392.0005.2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA-FONTE 001. VIGÊNCIA: até 04/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV43/2021 - 04.03.21 - Francisco de Assis Santos - R\$ 8.870,40.

Equador - RN, 04 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco de Assis Santos - R\$ 8.870,40.

Equador - RN, 04 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador: DE693F63**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2021. Edição 2494  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2021**



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2021.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/03/2021.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C4C12575

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2021. Edição 2494  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00043/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTE MUNICIPIO; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00043/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador: 98BAB3D7**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2021. Edição 2494  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV43/2021



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE AGRICULTURA 02040.13.392.0005.2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA-FONTE 001. VIGÊNCIA: até 04/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV43 2021 - 04.03.21 - Francisco de Assis Santos - R\$ 8.870,40.

Equador/RN; em 04 de Março de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**471CCD79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2021. Edição 2494  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

|  |                          |
|--|--------------------------|
| UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR | NÚMERO DO RECIBO: 282684 |
| PROCESSO DE DESPESA: 21022200043 / 2021          |                          |
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação  |                          |

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000043/2021  
Data da Expedição do Termo: 04/03/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 31/03/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 8870,40  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA 1000KG COM CABINE SIMPLES, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DOS AGRICULTORES PARA A FEIRA LIVRE DESTA MUNICIPIO, PERCORRENDO O SENGUINTE ITINERÁRIO, BOLANDEIRA, PEDRA REDONDA, OITIS, BOA VISTA COM IDA E VOLTA, PERCURSO FEITO EM ESTRADA DE CHAO, NAO PAVIMENTADAS E MONTALHOSAS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 36KM POR DIA.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 39D7A17818C214A5C93C0B7629F44CD1

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: B09C39B9CB7BAFCB822E47074867D375

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 5126549D3AF128EDA2FC74DEC21CC9B1

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 282684  
Data e hora do Envio: 31/03/2021 08:04:00  
Data e hora da criação deste Documento: 31/03/2021 08:04:26



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR<br>PROCESSO DE DESPESA: 21022200043/2021 | NÚMERO DO RECIBO:<br><b>116183</b> |
|---|------------------------------------|

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 1DV43/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 282684  
Período de Vigência do Contrato: 04/03/2021 à 04/03/2022  
Data da Assinatura: 04/03/2021  
Data da Publicação: 31/03/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 8870,40

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigencia: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS  
CPF/CNPJ: 035.684.204-57

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: CEB27CA21E0571E2336760D9CFE3B93E

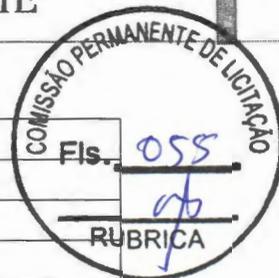
**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 31/03/2021 09:18:00  
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 116183  
Data e hora da criação deste Documento: 31/03/2021 09:18:20

|                         |   |
|-------------------------|---|
| PROCESSO:               | 210222DV000043  |
| ORIGEM:                 | PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR   |
| NÚMERO DE LICITAÇÃO:    | DV00043/2021  |
| AUTORIDADE RESPONSÁVEL: | CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA   |
| OBJETO:                 | Serviços de locação de veículo tipo camionete para transporte de produtos para a feira livre municipal. |



### RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00043/2021, cujo objeto são os Serviços de locação de veículo tipo camionete para transporte de produtos para a feira livre municipal, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Serviços de locação de veículo tipo camionete para transporte de produtos para a feira livre municipal.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

**VENCEDOR E VALOR:** FRANCISCO DE ASSIS SANTOS. R\$ 8.870,40.

#### 302.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/16);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 18);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 19);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 20/22);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 23/26);



**303.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei 8.666/93, alterada e legislação municipal.

**304.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.**

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

**305.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 31).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 29/30).

**306.0 – CONTRATO.**

CONTRATO (fls. 38/40) N.º 01DV43/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

VALOR: R\$ 8.870,40

VIGÊNCIA: até 04.03.2022.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 52).

## 307.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

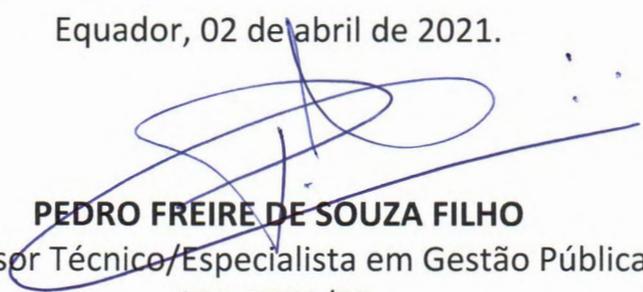
Ausência de falhas no procedimento.

## 308.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00043/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 02 de abril de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.

